



RESOLUÇÃO Nº 028/2020– CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando os incisos I e IV do art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 15.424.113-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 14 de agosto, pela Plataforma Digital *Skype Business*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Projetos de Ensino na Universidade, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, 31 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020– CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO PARA PROJETOS DE ENSINO NA UNESPAR

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades teórico-metodológicas de intervenção visando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR, podendo ocorrer:

I - na modalidade presencial e/ou a distância;

II - em apenas um *Campus*, *multicampi* e/ou interinstitucionais.

§2º Os Projetos de Ensino deverão ser desenvolvidos em horário alternativo ao das disciplinas regulares do curso ao qual são vinculados, estando atrelados a um ou mais componentes curriculares bem como ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s).

§3º Estes projetos têm como público alvo a comunidade interna da UNESPAR podendo ser abertos também à comunidade externa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA PROPOSIÇÃO

Art. 2º Os Projetos de Ensino da UNESPAR tem como objetivos:

I - melhorar a qualidade do ensino do(s) componente(s) curricular(es) no âmbito teórico-metodológico, desenvolvendo recursos e metodologias para atender necessidades de aprendizagem dos discentes em temáticas pertinentes à área de formação e ampliando aproximações entre teorias e práticas;

II - estimular experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, criando alternativas para resolver problemas relacionados aos processos de ensino e aprendizagem tanto no Ensino Superior quanto nas futuras atuações profissionais;

III - articular componentes curriculares de diferentes cursos, *Campi* e instituições;

IV- promover a participação dos discentes, docentes, agentes universitários e comunidade externa em projetos que oportunizem vivências curriculares relacionados com temas e cenários socioculturais relevantes para a Universidade;

V - aumentar a permanência de estudantes nos cursos da UNESPAR pela melhoria da qualidade do ensino e seu maior envolvimento com ações universitárias;

VI - ampliar a contribuição de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, quando for da natureza do mesmo, com o ensino nos cursos de graduação.

VII - ampliar ações de interação e diálogo entre a UNESPAR e a sociedade na qual a Universidade está associada.

Art. 3º Os Projetos de Ensino podem ser propostos por docentes efetivos ou temporários, com formação e atuação na área à qual o projeto será desenvolvido.

Parágrafo único. O proponente do Projeto não pode ter pendência de qualquer natureza junto à Divisão de Graduação do *Campus*.



CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São considerados participantes dos Projetos de Ensino:

I - Coordenador do Projeto de Ensino: é o docente da UNESPAR, no exercício regular de suas atividades, responsável pela proposição, execução e prestação de contas de acordo com o cronograma estipulado;

II - Membro do projeto: é o docente, discente, agente universitário da UNESPAR ou de instituições parceiras, que deverá executar ações atribuídas a partir do Projeto de Ensino;

III - Público-alvo: é o acadêmico, professor, agente universitário da UNESPAR ou pessoa da comunidade externa para o qual será ofertado o Projeto de Ensino.

Art. 5º No ato de submissão do Projeto deverá ser apresentada Carta de Anuência dos participantes sem vínculo com a UNESPAR, declarando que sua participação não acarretará ônus para a Universidade.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º Os Projetos de Ensino devem apresentar a carga horária necessária à sua execução, determinando quantitativos relativos à elaboração, execução, preparação do relatório final e certificação.

§1º A carga horária do proponente dos projetos de ensino deve ser individualmente discriminada.

§2º A atribuição de carga horária em Projeto de Ensino no Plano de Atividade Docente (PAD) deverá observar regulamentação específica da UNESPAR.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO

Art. 7º. A proposta de Projeto de Ensino deve prever:

I – o processo de avaliação,

II – a discriminação das atividades do proponente, dos membros e do público-alvo;

III - o registro de frequência que será utilizado.

Parágrafo único. A frequência e o cumprimento da respectiva carga-horária deverão ser comprovados no relatório final por meio de Atas das reuniões e / ou ficha de controle de frequência dos participantes.

Art. 8º O Projeto de Ensino deverá ser aprovado pelos colegiados dos cursos em que será desenvolvido, constando no PPC dos mesmos.

Parágrafo único. No caso de Projetos que envolvam outras instituições, é necessário firmar um Termo de Cooperação ou Convênio entre a UNESPAR e a respectiva instituição, o qual deve ser aprovado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da Universidade.

Art. 9º A submissão de Projetos de Ensino, sua alteração e finalização dar-se-ão em fluxo contínuo, pelo preenchimento e protocolização de formulários próprios, constantes nos Anexos II, III e IV desta Resolução, obedecendo o seguinte trâmite:

I - protocolar o projeto junto à Divisão de Graduação do *Campus*, que verificará a conformidade em relação ao regulamento e encaminhará ao colegiado;

II – a coordenação de curso solicitará parecer de um membro do colegiado que apresentará o Projeto de Ensino para aprovação e encaminhamento com a respectiva ata para deliberação do Conselho de Centro de Centro de Área;

III – a Direção de Centro apresentará para deliberação na reunião do Conselho de Centro e após homologação a documentação será devolvida à Divisão de Graduação do *Campus*, para registro e acompanhamento.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O Projeto de Ensino será executado conforme cronograma pré-estabelecido e com duração máxima de 12 meses.

Art. 11. É permitida a substituição da Coordenação do Projeto, mediante comunicação ao colegiado do curso e à Divisão de Graduação.

Art. 12. Após a finalização do Projeto, o Coordenador deve apresentar o relatório final em reunião do colegiado, para aprovação e registro em ata.

Parágrafo único. O relatório final bem como a ata do colegiado e os documentos comprobatórios elencados no Art 8º serão encaminhados à Divisão de Ensino de Graduação para validação, emissão do certificado e arquivamento.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13. O certificado será emitido pela Divisão de Graduação do *Campus*, após o recebimento do relatório final devidamente aprovado.

§1º Não será expedido certificado para mais de uma categoria a um mesmo participante do projeto.

§2º Como categoria entende-se aquela em que o integrante foi inscrito no projeto: coordenador, membro ou público-alvo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, em segunda instância, pelo Conselho de Centro de Área.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

CAMPUS

1 IDENTIFICAÇÃO

a) Título do Projeto

--

b) Dados do(a) Coordenador(a)

Nome, RG e CPF	
Curso	
Disciplina(s) vinculada(s)	
e-mail	
Carga horária semanal	

c) Dados do(a) Colaborador(a)

Nome, RG e CPF	
Campus	
Curso	
Disciplina(s) vinculada(s)	
IES	
e-mail	
Carga horária semanal	

d) Dados dos(as) Participante(s), Curso, Campus e/ou IES (inserir as linhas necessárias)

Nome, RG e CPF	
Campus	
Curso	
IES	
Carga horária semanal	
Nome, RG e CPF	
Campus	
Curso	
IES	
Carga horária semanal	
Nome, RG e CPF	
Campus	
Curso	
IES	
Carga horária semanal	

e) O projeto será desenvolvido em:

() um *campus*

multicampi

interinstitucional

f) Articulação com Pesquisa e Extensão

O Projeto de Ensino poderá gerar ação de pesquisa e extensão no futuro? Sim. Não.

Caso afirmativo, descrever o encaminhamento

--

g) Vínculo com Programas Institucionais:

O Projeto de Ensino está atrelado a algum Programa Institucional? Sim. Não.

Citar, caso afirmativo.

--

2 RESUMO

No máximo 10 linhas.

3 INTRODUÇÃO

De forma clara e objetiva, apresentar a situação-problema que motivou o desenvolvimento deste projeto.

4 JUSTIFICATIVA

Justificar, considerando o contexto formativo, inovação, metodologias e viabilidade do projeto.

5 OBJETIVOS

Geral
Específicos

6 CONDUÇÃO METODOLÓGICA

Detalhar a metodologia a ser utilizada no projeto e as ações

7 RESULTADOS E IMPACTOS

Detalhar resultados e impactos esperados

8 CRONOGRAMA

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

9 INFRAESTRUTURA

Informar, de forma sucinta a infraestrutura necessária para implementar o projeto

10 RECURSOS MATERIAIS

Informar recursos materiais necessários à implementação do projeto

11 AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descrever os procedimentos para avaliação do Projeto Critérios, periodicidade e sujeitos avaliados.

12 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referenciar autores citados no projeto, de acordo com as normas da ABNT

COORDENADOR(A) DO PROJETO

DATA: ____ / ____ / ____

(Assinatura)

NOME

PARECER COLEGIADO

() aprovado () reprovado () aprovado com recomendações para reapresentação

Parecer:

Em reunião: ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Coordenação do Curso

PARECER CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA

() aprovado () reprovado () aprovado com recomendações para reapresentação

Parecer:

Em reunião: ____ / ____ / ____

(Assinatura)

DIRETOR(A) DE CENTRO DE ÁREA

Data ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Divisão de Graduação do Campus

ANEXO III

RELATÓRIOS DE PROJETOS DE ENSINO

CAMPUS

1 IDENTIFICAÇÃO

a) Título do Projeto

b) Resumo

No máximo 10 linhas.

c) Membros do Projeto (para fins de certificação)

Nome - CPF	Função	CH cumprida (horas)	MES/ANO O ingresso	MES/ANO conclusão

d) Resultados obtidos

Explicitar os resultados do projeto tendo como referencial os objetivos

e) Disseminação dos resultados

Explicitar como ocorreu a disseminação dos resultados. Anexar comprovantes e referenciar a publicação.

f) Referências

Referenciar a bibliografia utilizada, de acordo com normas da ABNT.

g) Dificuldades encontradas

Explicitar eventuais dificuldades para a realização do projeto

COORDENADOR(A) DO PROJETO

DATA: ____/____/____

(Assinatura)

NOME

PARECER COLEGIADO

aprovado reprovado aprovado com recomendações para reapresentação

Parecer:

Em reunião: ____/____/____

(Assinatura)

Coordenação do Curso

PARECER CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA

aprovado reprovado aprovado com recomendações para reapresentação

Parecer:

Em reunião: ____/____/____

(Assinatura)

DIRETOR(A) DE CENTRO DE ÁREA

Data ____/____/____

(Assinatura)

Divisão de Graduação do Campus

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

1 IDENTIFICAÇÃO

a) Título do Projeto

b) Coordenador(a)

c) Alteração solicitada

d) Justificativa

COORDENADOR(A) DO PROJETO

DATA: ____/____/____

(Assinatura)

NOME

COLEGIADO DE CURSO

() aprovado () reprovado

Parecer:

Em reunião: ____/____/____

(Assinatura)

Coordenação do Curso



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0282020RegulamentodosProjetosdeEnisno.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/08/2020 16:22.

Inserido ao protocolo **15.424.113-2** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 31/08/2020 16:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
42f0d508a59c9661564a605d844541c0.